



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ICIPAL Nº422/98

DISPOE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso o Sr. José Carlos Balbo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na Secretaria de Agricultura no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

- I
- 07- Secretaria de Agricultura
 - 4000- Despesas de Capital
 - 4100- Investimentos
 - 4110- Obras e Instalações R\$ 80.000,00
 - 1068- Construção da Casa do Mel R\$ 30.000,00
 - 1069- Construção Centro Ins.Artificial R\$ 50.000,00
 - 4120- Equipamentos e Mat.Permanente R\$ 70.000,00
 - 1070- Aquis.de Equipamento p/Casa Mel R\$ 10.000,00
 - 1071- Aquis.Equip.p/Centro Ins.Artif. R\$ 60.000,00

Art.2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na Secretaria de Educação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes dotações:

- II
- 08- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 - 3000.00- Despesas Correntes
 - 3200.00- Transferências Correntes
 - 3222.00- Transf.a Estados e Dist.Federal R\$500.000,00
 - 2034- Transferências ao FUNDEF R\$500.000,00

Art.3º: Para dar cobertura aos créditos adicionais especiais abertos pelos artigos anteriores será usado as transferências constitucionais do FPM/ICMS.

Art.4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mes de abril do ano de um mil novercentos e noventa e oito.

1


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal